



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó, DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), Setor Bancário Sul, Quadra 4, bloco C, lote 32, Edifício Sede III, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.000.000/0001-91 por sua agência, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.000.000/6720-25, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, conforme instrumento de mandato incluso, com fundamento nos artigos 26 e seguintes da Lei 10.931/2004 e nos artigos 778 e seguintes, 786, 784, 319 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, e demais disposições legais aplicáveis, propor a presente:

**EXECUÇÃO CEDULAR
CRÉDITO BANCÁRIO**

em face de:

KIDS FESTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.415.240/0001-50, com sua sede a Rua Parapuã, N°. 60 Bairro: Itaberaba, CEP 02.831-000, na cidade e comarca de São Paulo/SP;

IGOR MATEUS RAUGUST, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do RG N°. 10.784.055-35 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°. 291.399.398-20, residente e domiciliado na Rua João Moura, N°. 2462, Bairro: Pinheiros, CEP: 05.412-004, na cidade e comarca de São Paulo/SP;

o que se faz ante as razões de fato e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I) DOS FATOS

Aos 17 de Abril de 2015 por intermédio da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** N°. 684.401.923, assumiram os Executados a obrigação de pagar ao Exequente a importância de R\$ 113.543,39 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), com taxas de juros de 1,98% a.m., com vencimento final em 05/01/2023.

Dessa forma, convencionou-se que os executados pagariam o valor da referida cédula em 92 (noventa e dois) meses, acrescidos de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, com vencimento da primeira parcela em 05/06/2015 e vencimento da última parcela em 05/01/2023.

O valor contratado destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor, valor este reconhecido(s) como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas à Adiantamento a Depositante, a seguir indicadas, conforme disposto na cláusula - “DESTINAÇÃO DO CRÉDITO”.

LINHA DE CRÉDITO	N°. CONTRATO	VALOR CONTRATO	SALDO DEVEDOR
BB CREDITO RENE	684401867	R\$ 114.670,27	R\$ 116.243,39

Por sua vez, os Executados não vêm honrando com o pagamento das parcelas pactuadas, sendo que seu débito alcançou o valor de **R\$ 146.732,28 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme se observa incluso demonstrativo de débito em anexo.

Várias e infrutíferas foram às tentativas de recebimento do valor inadimplido, razão pela qual vem o Exequente ao Judiciário pleitear o recebimento do avençado no contrato.

II) DO DIREITO

Assim, por ter sido descumprido o pactuado, o Exequente vem por esta, com base no disposto no artigo 28 da Lei 10.931/2004, que elenca como título executivo extrajudicial a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, buscar o recebimento da importância devida, encargos contratuais e honorários advocatícios, tudo em conformidade com o previsto na Cédula de Crédito Bancário, disposto na “cláusula INADIMPLEMENTO” da referida Cédula.

Diante disso, temos que o débito, aos 29/04/2016 perfaz a importância de **R\$ 146.732,28 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme demonstrativo de débito, com a aplicação de todos os encargos pactuados, na planilha em anexo.

Desta forma, verifica-se que tanto a documentação apresentada como a legislação vigente, dá ao Exequente total amparo à propositura da presente medida executória.

Vale esclarecer que o autor **não tem interesse** na designação de **audiência de conciliação**, uma vez que trata-se de Banco Público, e para concessão de descontos existem normas internas, e alçadas gerenciais sendo desnecessário a designação da audiência de medição facultada no artigo 319, VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o Banco Autor buscara contato com o réu visando a realização de ajuste conciliatório quando e nos moldes da possibilidade da alçada dos departamentos competentes.

III) DO PEDIDO

Assim, o Exequente requer:

a) que seja o executado citado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida na importância de **R\$ 146.732,28 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, devidamente reajustada até a data do efetivo pagamento, acrescida de encargos contratuais e honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência;

b) não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, proceda ao Sr. Oficial de justiça de imediato à **penhora dos bens que encontrar e sua avaliação**, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, inclusive para indicar bens passíveis de penhora, nos termos do artigo 829, §1º do CPC;

c) que conste do mandado os honorários advocatícios fixados por V. Exa. a serem pagos pelo executado (art. 85, § 8º) do CPC, cientificando-se que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art.827, §2º do CPC);

d) que seja determinado no ato da distribuição a expedição da certidão de **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**, conforme disposto no artigo 828, CPC, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, para tanto segue em anexo guia devidamente recolhido;

e) nos termos do art. 655, parágrafo segundo, caso ocorra a penhora sobre bens imóveis dos executados, requer-se, desde já, a intimação do devedor para que, querendo, embarguem no prazo legal;

f) que conste também do mandado que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer que seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (art. 916 CPC);

g) seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do parágrafo segundo, do artigo 212, §2º e do art. 846, §1º, ambos do Código de Processo Civil;

h)) que todas as publicações do Diário Oficial de Justiça sejam feitas com **EXCLUSIVIDADE** no nome do advogado **Eduardo Jazon Avallone Nogueira OAB/SP 123.199**;

i) e que as intimações ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sejam encaminhadas ao escritório em Bauru – SP, sito à Rua Luiz Aleixo, n.º 7-17, Vila Córdia;

Outro sim, cabe esclarecer o exequente desconhece os endereços eletrônicos dos executados mas que as informações indicadas na inicial são suficiente para promover a citação dos executados conforme previsto no artigo 319, §2º, do CPC.

IV) DAS PROVAS

Por cautela, protesta o Exequente provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos anexos, bem como pelo depoimento pessoal do Executado, sob pena de confissão, e ainda pelo depoimento testemunhal cujo rol será ofertado oportunamente.

V) DO VALOR DA CAUSA

Dá o Exequente à causa, para efeitos fiscais, o valor **R\$ 146.732,28 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao saldo devedor em aberto, atualizado até 29/04/2016.

D. R. e A esta com os documentos inclusos,
Espera Deferimento.

Bauru, 2 de Maio de 2016.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira

OAB/SP 123.199

Declaro serem autênticas as fotocópias carreadas a esta inicial, de acordo com o contido no art. 225 do Código Civil e art. 425, VI, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO INICIAL:

- 1- PROCURAÇÃO;
- 2- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 684.401.923;
- 3- PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO;
- 4- CONTRATO SOCIAL;
- 5- GUIAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS;
- 6- CONTRAFÉS;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 125

Prot : 707408

QNA 04 LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040)
 FONE: 611 3961-8900 3351-8787 - FAX: 611 3351-6992
 Site: www.cartorio5denotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(s)(as), EDUARDO JANZON NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.888-02, WILSON ROGERIO OHKI, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223, e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, RODRIGO CARLOS LUZIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, ELIANE DA COSTA brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, RAFAEL TOMAS FERREIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados AVALLONE ADVOGADOS registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Baurú-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados; e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 126

Prot : 707408

QNA 04 - LOTES 32 34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE: (61) 3961-8900 - 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram).
DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.**
Trasladada em seguida. E eu, , subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdf.jus.br

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

Área com linhas horizontais para a redação de testemunhos, atualmente vazia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:37, sob o número 10050723220168260020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005072-32.2016.8.26.0020 e código BBA37B.

me, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea III, a seguir qualificados, para cumprir o mandato de eleição dos eleitos atendidas as exigências legais estabelecidas pelo Diretor VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE GESTÃO DE EMPRESAS ADRIANO ROCHA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.946.627-68, portador da matrícula nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Endereço: quadra 1, bloco G, 24º andar, Assa Sul - Brasília (DF); VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS DE GESTÃO DE EMPRESAS ADRIANO ROCHA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.201.519-68, portador da matrícula nº 53.880.494-4, expedida em 17.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 7º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLO GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE SOUSA, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06, portador da matrícula nº 1373-89, expedida em 05.12.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 17º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO HAYTON JACOMA DA ROCHA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.667.444-44, portador da matrícula nº 263722, expedida em 08.09.2003 pela Secretaria de Justiça e Defesa Social do Estado de Alagoas. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 20º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS IVES CÉZAR FÜLHER, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.982.720-00, portador da matrícula nº 2022002972, expedida em 19.05.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco G, 16º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE GOVERNO JÂNIO CARLOS ENDO MACEDO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.513.528-06, portador da matrícula nº 12.514.075, expedida em 11.05.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 11º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.076.804-49, portador da matrícula nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 17º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE FINANÇAS JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.535.907-91, portador da matrícula nº 06.109.071-8, expedida em 15.07.1987 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO LUIS ANICÉIO SILVA COVICIOLINI, brasileiro, em estado civil, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.987.588-17, portador da matrícula nº 19.220.519, expedida em 09.01.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 9º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE TECNOLOGIA LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES DE FREITAS, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 3.03.319.726-53, portador da matrícula nº M-1.488.564, expedida em 15.12.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: STN 716, Conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Assa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA ABERTA E CAPITALIZAÇÃO MARCELO AUGUSTO DUTRA LABATO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da matrícula Nacional de Habilitação nº 139096655, expedida em 20.05.2010 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 4º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CRÉDITO MÁRCIO HAMILTON FERREIRA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-66, portador da matrícula nº 08.949.776-2, expedida em 13.02.2008 pelo DIC/RSJ. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 2º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CLIENTES PESSOAS FÍSICAS MARCELO ANTONIO ASSOLINI MASTRINI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.138-16, portador da matrícula nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Assa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE GESTÃO DA SEGURANÇA MARCOS RICARDO LAR, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.218.321-29, portador da matrícula nº 6.469/91, expedida em 1.04.1986 pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 02, bloco A, 6º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CONTROLES INTERNOS NILSON MARTINHO MOREIRA, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.491.386-53, portador da matrícula nº 08.949.776-2, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 3º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE CARTÕES RUI FRANCISCO ALMEIDA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.374.307-72, portador da matrícula nº 1030751562, expedida em 17.03.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 8º andar, Assa Sul - Brasília (DF); DIRETOR DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES SANDRO JOSÉ FRANCO, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.729.729-49, portador da matrícula nº 1.195.891-0, expedida em 16.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 14º andar, Assa Norte - Brasília (DF); DIRETOR DE MÉRITO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS SANDRO KUBLER MARCONDES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.739-00, portador da matrícula nº 1.481.959-9, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Rua Lúcio Gama, 105, 36º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); DIRETOR DE DIS-

tribuição São Paulo Sergio Peres, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.746.328-00, portador da matrícula nº 5.930.598-8, expedida em 15.10.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Av. Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); b) a eleição dos membros do Comitê de Auditoria, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos deverão atender às exigências legais e estatutárias: Indicado pelos Conselheiros de Administração representantes da União, na forma do artigo 33, inciso II, do Estatuto Social: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da matrícula nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Antonio Carlos Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.336.937-72, portador da matrícula nº 3.146.674, expedida em 06.04.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Elvino Lima Gaspar, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.107.917-04, portador da matrícula nº 04542824-0, expedida em 29.06.1983 pelo Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); indicado pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários, na forma do artigo 33, inciso I, do Estatuto Social: Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da matrícula nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); c) a eleição dos membros do Comitê de Remuneração, na forma do artigo 34 do Estatuto Social, a seguir qualificados, para cumprir o mandato 2013/2014, esclarecendo que os eleitos deverão atender às exigências legais e estatutárias: Coordenador: Egídio Otmar Ames, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.146.780-87, portador da matrícula nº 200.635.400-1, expedida em 11.01.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Aldemar Bandeira, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, portador da matrícula nº 10.124.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); Membro: Henrique Jäger, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.180.477-04, portador da matrícula nº 17.295-2, expedida em 24.06.1988 pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 4º andar, Brasília (DF); Membro: Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.388.128-80, portador da matrícula nº 7.226.617-X, expedida em 11.11.2003 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, 24º andar, Brasília (DF); (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass. Lúcio Cláudio Lighete, Secretário, mandei lavar esta ata que, lida e achuei conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros presentes. Ass.) Adriana Queiroz de Carvalho, Aldemar Bandeira, Bernardo Gouthier Macedo, Elvino Lima Gaspar, Henrique Jäger e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 28 PAGINAS 1 A 39. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 3.249.351-7 - Fernando Leonel de Paiva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 08.10.2013 sob o número 2013080639 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de outubro de 2013, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na DJC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ nº 81.246.688/0001-96), com sede no estado de Curitiba (PR).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 511, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regulamento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 5º, § 2º, § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

NR. 684.401.923

1. EMITENTE:

- 1.1. Nome / Razão Social: KIDS FESTA LTDA - ME
1.2. CPF / CNPJ: 17.415.240/0001-50
1.3. Conta corrente: 000.007.678-3 1.4. Agência: 6844-6
1.5. Endereço: R PARAPUA 60, ITABERABA
1.6. Cidade: SAO PAULO-SP 1.7. UF: SP
1.8. CEP: 02.831-000

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

- 2.1. Valor requerido: R\$113.543,39 (cento e treze mil quinhentos e quarenta e tres reais e trinta e nove centavos)
2.2. Juros de carência: R\$1.422,82 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
2.3. Valor do IOF : R\$1.703,15 (um mil setecentos e tres reais e quinze centavos)
2.4. Valor da operação: R\$113.543,39 (cento e treze mil quinhentos e quarenta e tres reais e trinta e nove centavos)
2.5. Valor da prestação: R\$2.883,76 (dois mil oitocentos e oitenta e tres reais e setenta e seis centavos)
2.6. Quantidade de prestações: 92 (noventa e duas) meses
2.7. Vencimento: 05/01/2023
2.8. Vencimento da 1ª parcela : 05/06/2015
Vencimento da última parcela : 05/01/2023
2.9. Data-base para o débito em cada mês: 05
2.10. Encargos financeiros: Taxa Efetiva: 1,98% ao mês
Taxa Efetiva: 26,526% ao ano

3. AVALISTA(S):

IGOR MATEUS RAUGUST, Brasileiro(a), solteiro(a), auxiliar de escritorio e assemelhados, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1078405535, orgao emissor SSP RS, CPF nr. 291.399.398-20, domiciliado a RUA JOAO MOURA 2462, PINHEIROS, SAO PAULO - SP

Em 05 de janeiro de 2023 pagarei(emos), em moeda corrente nacional, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula da FORMA DE PAGAMENTO, ao BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, e agência nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0001-91, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula "LOCAL DO PAGAMENTO", a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO

- continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

 DE CRÉDITO", acima, que me(nos) foi concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item 2.4 do preâmbulo, destinar-se-á única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de minhas(nossas) dívidas, acrescido dos encargos financeiros descritos no item 2.10, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, COM A INTENÇÃO DE NOVAR, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o BANCO DO BRASIL S.A., inclusive as dívidas relativas a Adiantamento a Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	Nr Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor
---------------	-------------	---------------	---------------

BB CREDITO RENE	684401867	R\$114.670,27	R\$116.243,39
-----------------	-----------	---------------	---------------

Total da(s) dívida(s) : R\$116.243,39(cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e tres reais e trinta e nove centavos).

AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTE INSTRUMENTO E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Obrigo-me(amo-nos) a pagar os encargos financeiros, especificados no item "2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" desta Cédula, calculados sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo/financiamento, bem como das quantias dela decorrentes, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

Os encargos referidos no item "2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" desta Cédula, serão calculados, capitalizados e debitados mensalmente na data-base indicada no item 2.9 acima, para serem exigidos conforme definido na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO".

IOF - Declaro-me(mo-nos) ciente(s) de que sobre esta opera??ão Incidira Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios -

- continua na página 3 -

Página: 3

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, a medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste instrumento, por mim(nos) nao contestados, no prazo maximo de 10 (dez) dias da comunicacao que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operacao, para pagamento juntamente com as prestacoes estipuladas no item VALOR DA PRESTACAO, proporcionalmente aos seus valores nominais.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

INADIMPLEMENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÁ EXIGIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.129, DE 15.05.1986, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE PACTUADOS. REFERIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SERÁ CALCULADA DIARIAMENTE E DEBITADA NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, PARA SER EXIGIDA JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA.

FORMA DE PAGAMENTO - PAGAREI(EMOS) A DÍVIDA ORA CONTRAÍDA, CERTA, LÍQUIDA E EXIGÍVEL, REPRESENTADA PELOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE PRINCIPAL, ENCARGOS FINANCEIROS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EM DINHEIRO, EM PARCELAS/PRESTAÇÕES MENSAS E SUCESSIVAS, NO VALOR E NA QUANTIDADE INDICADOS NOS ITENS 2.5 E 2.6. O DIA DO VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES, DEVIDAS EM RAZÃO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, SERÁ AQUELE ESTIPULADO NO ITEM 2.9 (DATA-BASE PARA O DÉBITO EM CADA MÊS) O VALOR DAS PRESTAÇÕES, CONSTANTE DO ITEM 2.5, SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, COM BASE NO SISTEMA PRICE, O QUAL CONSISTE EM UM PLANO DE AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, EM QUE O VALOR DE CADA PRESTAÇÃO OU PAGAMENTO (CHAMADA AMORTIZAÇÃO), É COMPOSTO POR DUAS PARCELAS DISTINTAS: UMA DE JUROS E A OUTRA DE CAPITAL. CASO A OCORRÊNCIA DA PRIMEIRA DATA-BASE ACONTEÇA EM UM PERÍODO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SERÁ NA DATA-BASE SEGUINTE. OCORRENDO A SITUAÇÃO DE A PRIMEIRA DATA-BASE ACONTECER EM PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS DA

- continua na página 4 -

Página: 4

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

LIBERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES SERÁ CALCULADO SOBRE O TOTAL DO EMPRÉSTIMO, ACRESCIDO DOS JUROS DE CARÊNCIA (ITEM 2.2), QUE CORRESPONDEM AOS ENCARGOS FINANCEIROS DEVIDOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA LIBERAÇÃO E A PRIMEIRA DATA-BASE. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS A MESMA TAXA DA OPERAÇÃO (ITEM 2.10), PELO MÉTODO EXPONENCIAL, EQUIVALENTES AOS DIAS CORRIDOS. PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA, COMPREENDENDO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, DESPESAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA E NOS VENCIMENTOS ESPECIFICADOS NOS ITENS 2.1 A 2.10 ACIMA, AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A., EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A PROCEDER AOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS A DÉBITO DA CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3 ACIMA, OBRIGANDO-ME(NOS) A MANTER, NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE À ACOLHIDA DE TAIS LANÇAMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO. QUALQUER RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES FORA DOS PRAZOS AVENÇADOS CONSTITUIRÁ MERA TOLERÂNCIA, QUE NÃO AFETARÁ DE FORMA ALGUMA AS DATAS DE SEUS VENCIMENTOS OU AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, NEM IMPORTARÁ NOVAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO AJUSTADO, INCLUSIVE QUANTO AOS ENCARGOS RESULTANTES DA MORA, IMPUTANDO-SE AO PAGAMENTO DO DÉBITO O VALOR RECEBIDO OBRIGATORIAMENTE NA SEGUINTE ORDEM: JUROS REMUNERATÓRIOS, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, OUTROS ACESSÓRIOS DEBITADOS, PRINCIPAL VENCIDO E PRINCIPAL VINCENDO. A QUITAÇÃO DA DÍVIDA RESULTANTE DESTE INSTRUMENTO, DAR-SE-Á APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR DA(S) PARCELA(S) REFERIDA(S) NA(S) CLÁUSULA(S) "FORMA DE PAGAMENTO" ANTES DESCRITA(S).

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, (NOS ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL E, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 37 DA LEI Nº 10.931/2004) O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE ESTE INSTRUMENTO, DE PLENO DIREITO, COM A IMEDIATA EXIGIBILIDADE DE TODA A DÍVIDA AINDA VINCENDA, INCLUSIVE COM JUROS MORATÓRIOS E COMPENSATÓRIOS, ENCARGOS FINANCEIROS, DESPESAS,

- continua na página 5 -

Página: 5

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

MULTA CONVENCIONAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, NÃO SÓ ASSUMIDA(S) NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTRO(S) QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS, QUANDO A MIM(NOS) OU AO(S) COOBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TENHA(MOS) FIRMADO OU VENHA(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A., E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS. B) SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, FOR TRANSFERIDO O CONTROLE DO NOSSO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU MODIFICADO O NOSSO ESTATUTO OU O NOSSO CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., CONSIDERANDO, OUTROSSIM, PARA OS EFEITOS PENAIIS, TODOS OS MEUS(NOSSOS) ATOS PRATICADOS QUE IMPORTAREM VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO; C) REQUERERMOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU TIVER(MOS) A FALÊNCIA DECRETADA; D) DESCUMPRIR(MOS) QUAISQUER DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; E) DAR(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; F) FIGURAR(MOS) COMO DEVEDOR(ES), CO-DEVEDOR(ES), FIADOR(ES) OU AVALISTA(S) EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS; G) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; H) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTO OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO CREDOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; I) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO CREDOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; J) TORNAR(MOS) INADIMPLENTES EM OUTRAS OPERAÇÕES MANTIDAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL E/OU SUAS EMPRESAS COLIGADAS, CONTROLADAS E SUBSIDIÁRIAS; K) DESVIAR(MOS) NO TODO OU EM PARTE OS BENS VINCULADOS À GARANTIA DESTES INSTRUMENTO; L) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S); M) NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A

- continua na página 6 -

Página: 6

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.; N) OU, AINDA, PELA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE ANTECIPAÇÃO LEGAL DO VENCIMENTO.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em SAO PAULO-SP, na R PARAPUA 60, ITABERABA, CEP 02.831-000.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100(cem) pontos percentuais do valor atual dos direitos creditórios empenhados ou dos títulos de crédito entregues em substituição dos bens.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado nesta operação de renegociação de dívidas, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação de crédito tem 80,00% (oitenta por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 e alterações subsequentes, no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Autorizo(amos) o BANCO a debitar, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que na
- continua na página 7 -

Página: 7

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

hipótese de optar pelo financiamento do valor relativo à Comissão de Concessão de Garantia (CCG) paga pelo BANCO, tal valor poderá ser acrescido ao valor do empréstimo/financiamento solicitado. É vedada a extensão da cobertura do FGO para o valor relativo à CCG financiada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da CCG financiada será exigido juntamente com as amortizações das parcelas de principal - calculadas pelo sistema PRICE, proporcionalmente aos seus valores nominais amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

PARÁGRAFO QUINTO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A GARANTIA DO FGO NÃO ME(NOS) ISENTA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. OCORRENDO A HONRA DA GARANTIA PELO FGO, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE DE QUE CONTINUAREI(REMOS) SENDO COBRADO(S) PELO TOTAL DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEXTO - O VALOR HONRADO PELO FGO SERÁ ATUALIZADO PRO RATA DIE PELOS ENCARGOS BÁSICOS CALCULADOS COM BASE NA TAXA MÉDIA REFERENCIAL SELIC (SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Autorizo(amos) o BANCO, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito. O que não configura quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Autorizo(amos) e me(nos) comprometo(emos) a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do

- continua na página 8 -

Página: 8

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

envio de correspondência ou de boleto bancário. COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA -

Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados.

COBRANÇA JUDICIAL - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SE O BANCO DO BRASIL S.A. TIVER QUE RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL OU CONCURSO DE CREDORES, PARA HAVER O PAGAMENTO DE SEU CRÉDITO, AÍ COMPREENDIDOS PRINCIPAL, JUROS E DEMAIS DESPESAS, DESDE QUE DESPACHADA A PETIÇÃO DE COBRANÇA OU DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO, TERÁ DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, A SEREM FIXADOS PELO JUIZ DA CAUSA.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

CANCELAMENTO DE LIMITES - AUTORIZO(AMOS) O BANCO DO BRASIL S.A. A CANCELAR MEU(NOSSOS) LIMITE DE CRÉDITO BEM COMO TODOS OS LIMITES OPERACIONAIS FIXOS OU ROTATIVOS QUE SÃO OBJETO DESTA RENEGOCIAÇÃO.

- continua na página 9 -

Página: 9

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

 BLOQUEIO DE CONTA CORRENTE - DECLARO(AMOS) TER AUTORIZADO O BANCO DO BRASIL S.A., DURANTE O PERÍODO DE RENEGOCIAÇÃO ATÉ A DATA DA EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, A BLOQUEAR A CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NO ITEM 1.3, INCLUSIVE TODO O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO NA RESPECTIVA CONTA, RESPONSABILIZANDO-ME(NOS) POR QUALQUER(QUAISQUER) CONSEQUÊNCIA(S) RESULTANTE(S) DE EVENTUAL(IS) LANÇAMENTO(S) A DÉBITO(S) OU CHEQUE(S) APRESENTADO(S) PARA PAGAMENTO NO PERÍODO MENCIONADO.

CET - declaro-me(amo-nos) ciente(s) que, previamente à emissão deste título, tomei(tomamos) conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, com a qual desde já anuímos, calculado considerando os fluxos de pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros pactuada, tributos e outras despesas de minha(nossa) responsabilidade, conforme Planilha de Cálculo de Custo Efetivo Total que me(nos) foi entregue.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 02 vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

- continua na página 10 -

Página: 10

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

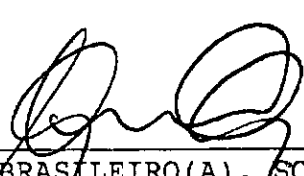
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

SAO PAULO-SP, 17 de abril de 2015.

EMITENTE(S):

KIDS FESTA LTDA - ME, sediado(a) em SAO PAULO-SP, na R PARAPUA 60, ITABERABA, CEP 02.831-000 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 17.415.240/0001-50.

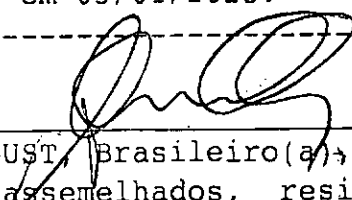

 IGOR MATEUS RAUGUST, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE ESCRITORIO E ASSEMBLADOS, residente e domiciliado em SAO PAULO-SP, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 1078405535, emitido(a) por SSP RS em 31.10.1996, CPF nr.: 291.399.398-20.

Por aval ao emitente:

- continua na página 11 -

Página: 11

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 684.401.923, emitida nesta data por KIDS FESTA LTDA - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$113.543,39, com vencimento final em 05/01/2023.


IGOR MATEUS RAUGUST, Brasileiro(a), solteiro(a), auxiliar de escritorio e assemelhados, residente em SAO PAULO-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1078405535/SSP RS e inscrito(a) no CPF sob o nr. 291.399.398-20.



Demonstrativo de Conta Vinculada

FREGUESIA SAO PAULO - SAO PAULO - SP

Cliente: **KIDS FESTA LTDA - ME**
 Operação / Finalidade: **00000000684401923 - RENEGOCIACAO MASSIFICADA PF/PJ**
 Instrumento de crédito: **17.415.240/0001-50**
 Vencimento: **05.06.2015 - Extrarordinario - FALTA DE PAGAMENTO**
 Cedula de crédito bancario: **R\$ 113.543,39**

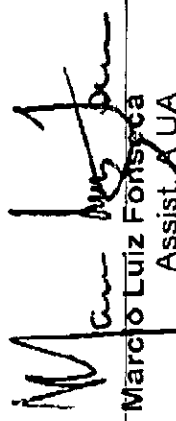
Observação(ões):
 TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 NORMALIDADE:
 - JUROS à taxa de 1,98% ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.
 - Periodicidade 360 dias.
INADIMPLEMENTO:
 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitada e capitalizada mensalmente.

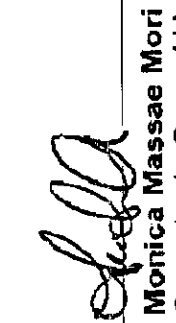
Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo	Saldo geral
		Débito	Crédito	Débito	Crédito		
17.04.2015	ENTRADA		2.700,00			2.700,00	2.700,00
17.04.2015	VALOR COMPOSTO		-113.543,39			-110.843,39	-110.843,39
17.04.2015	COMISSÃO CONCESSÃO FGO		-4.928,72			-115.772,11	-115.772,11
17.04.2015	ENTRADA		-2.700,00			-118.472,11	-118.472,11
17.04.2015	IOF		-1.766,15			-120.238,26	-120.238,26
05.05.2015	Juros		-1.422,83			-121.661,09	-121.661,09
05.06.2015	AMORTIZAÇÃO		-2.490,00	643,19		-121.017,90	-121.017,90
05.06.2015	Juros		-2.490,00			-123.507,90	-123.507,90
05.06.2015	SALDO TRANSF P/INAD			123.507,90		-	-
05.06.2015	SALDO TRANSF NORMAL					-123.507,90	-123.507,90
30.06.2015	Comissão de permanência				-1.562,71	-125.070,61	-125.070,61
30.07.2015	Comissão de permanência				-2.017,77	-127.088,38	-127.088,38
30.08.2015	Comissão de permanência				-2.130,22	-129.218,60	-129.218,60
30.09.2015	Comissão de permanência				-2.086,97	-131.305,57	-131.305,57
30.10.2015	Comissão de permanência				-2.121,31	-133.426,88	-133.426,88
30.11.2015	Comissão de permanência				-2.086,71	-135.513,59	-135.513,59
30.12.2015	Comissão de permanência				-2.157,50	-137.671,09	-137.671,09
30.01.2016	Comissão de permanência				-2.406,70	-140.077,79	-140.077,79
29.02.2016	Comissão de permanência				-2.023,08	-142.100,87	-142.100,87
30.03.2016	Comissão de permanência				-2.265,26	-144.366,13	-144.366,13
29.04.2016	Comissão de permanência				-2.366,15	-146.732,28	-146.732,28
Saldo Devedor em 29.04.2016						-146.732,28	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	05.06.2015	158,1890		FACP	30.07.2015	160,7411	

Banco do Brasil S.A.
CENOP IMOBILIARIO - SAO PAULO - SP


Marcio Luiz Fonseca
 Assist. A UA


Monica Massae Mori
 Gerente de Grupo UA

Demonstrativo de Conta Vinculada

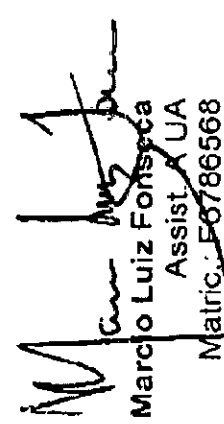
Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência							
Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.08.2015	163.4354		FACP	30.09.2015	166.0750	
FACP	30.11.2015	171.3973		FACP	30.12.2015	174.1260	
FACP	29.02.2016	179.7288		FACP	30.03.2016	182.5939	

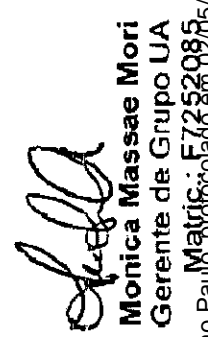
Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.10.2015	168.7580	
FACP	30.01.2016	177.1700	
FACP	29.04.2016	185.5866	

Legenda:
 FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 1290868

Banco do Brasil S.A.
 CENOP IMOBILIÁRIO - SAC PAULO - SP

MARCIO LUIZ FONSECA
 ASSIST.A UA


Marcio Luiz Fonseca
 Assist. A UA
 Matr. 50786568


Monica Massae Mori
 Gerente de Grupo UA
 Matr. 57252085

SAO PAULO-SP, 17 de abril de 2015.

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência FREGUESIA SAO PAULO-SP

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 684.401.923, no valor de R\$113.543,39,
firmada em 17/04/2015.

Solicito(amos) a concessão de garantia complementar pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, com vistas à obtenção de crédito para OPERACOES DE CREDITO, no percentual de 80,00% (oitenta por cento) da importância financiada ou dos valores liberados, quando se tratar de operação com base em Teto Rotativo.

2. Autorizo(amos) esse Banco a proceder ao débito em minha(nossa) conta corrente mantida nessa Agência, na data da liberação do crédito, da comissão de concessão da garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

3. Autorizo(amos) também que, a critério desse Banco, a CCG seja incorporada ao principal da dívida, caso, por qualquer motivo esta não seja debitada em minha(nossa) conta corrente quando da liberação do crédito.

4. Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, no caso de operações em que seja possível a reutilização dos valores referentes às parcelas pagas, será cobrada a CCG complementar, a cada reutilização do crédito, proporcional ao valor e ao novo prazo.

5. Autorizo(amos), também, o fornecimento ao FGO de quaisquer informações a respeito da garantia concedida, para efeito de acompanhamento e controle por aquele Fundo, bem como a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis solicitadas pela Assembléia de Cotistas, e o livre acesso de inspetores e auditores ao empreendimento financiado.

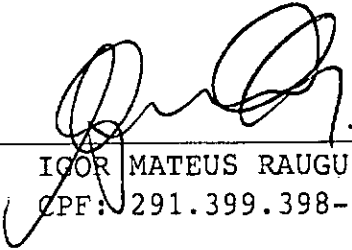
6. Declaro(amos), ainda, que estou(amos) ciente(s) de que o

FGO poderá impugnar a concessão da garantia, caso constatada alguma irregularidade em relação às normas do Fundo, bem como que a vinculação da garantia do FGO, junto à todas Instituições Financeiras participantes não poderá extrapolar o valor previsto no artigo 19, incisos I, na hipótese de operações de investimento, e II, para operações de capital de giro, do Estatuto do FGO, divulgados pelo Administrador do FGO, via "internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO.

7. Independentemente da concessão da garantia, obrigo-me(amo-nos) a pagar integralmente o financiamento que vier a ser concedido por esse Banco, estando ciente(s) de que, se o FGO vier a honrar a garantia prestada, sub-rogar-se-á nos direitos do credor até o montante por ele efetivamente pago, respeitado o direito de preferência do Banco do Brasil S.A. sobre as demais garantias prestadas.

Emitente

KIDS FESTA LTDA - ME
CNPJ: 17.415.240/0001-50



IGOR MATEUS RAUGUST
CPF: 291.399.398-20

SAO PAULO-SP, 17 de abril de 2015

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência em SAO PAULO-SP

Sr. Gerente,

Ref. operação nr. 684.401.923, no valor de R\$113.543,39,
firmada em 17 de abril de 2015

Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes/administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no referido financiamento.



KIDS FESTA LTDA - ME

CUSTO EFETIVO TOTAL - (CET)
PLANILHA DE CALCULO - BB CREDITO RENEGOCIACAO II

 Proponente: KIDS FESTA LTDA - ME
 CNPJ/CPF...: 17.415.240/0001-50

Nº Proposta: 684.408.384
 Nº Operação: 684.401.923
 Nº do Cálculo: 0001
 Data do Cálculo: 17/04/2015
 Valor do Crédito: R\$113.543,39

Data de Liberação	Taxa de Juros Efetiva:
17/04/2015	26,526 % a.a.


 Reposição de Capital:

Data Primeira Parcela	Data Última Parcela	Nº de Parcelas
05/06/2015	05/01/2023	92

 Custo Efetivo Total (Mensal): 2,20 %

Custo Efetivo Total (Anual): 29,84 %

Descrição	R\$	%
a) valor total devido no ato da contratação	115.309,54	-
b) valor total liberado ao cliente ou ao vendedor	113.543,39	98,5(b/a)
c) despesas vinculadas a concessão de crédito	1.766,15	1,5(c/a)
c 1) IOF	1.766,15	1,5(c 1/a)

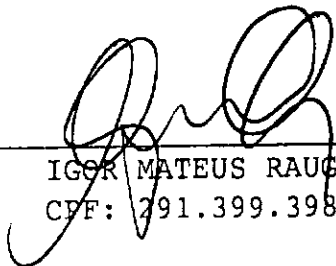
 O PROPONENTE declara que, previamente à contratação da operação em referência, tomou conhecimento do Custo Efetivo Total - CET, bem como de que a taxa percentual ora informada é válida para as condições pactuadas nesta planilha e data, representando os fluxos considerados e os referenciais de remuneração (encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre a operação de crédito), de acordo com a legislação vigente.

O PROPONENTE declara que recebeu a planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET) acima informado nesta data, na forma prevista nas Resoluções nº 3.517, de 06.12.2007 e 4.197, de 15.03.2013.

PROponente

- continua na página 2 -

KIDS FESTA LTDA - ME
CNPJ: 17.415.240/0001-50



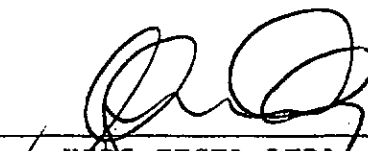
IGOR MATEUS RAUGUST
CPF: 291.399.398-20

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO
Empresa Optante pelo Simples Nacional

KIDS FESTA LTDA - ME, com sede em SAO PAULO-SP, na R PARAPUA 60, ITABERABA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.415.240/0001-50, para fins de redução de alíquota, nas operações de crédito que tenham como mutuário pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, prevista no art. 7º, VI, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, declara que:

- a) se enquadra como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; e
- b) que o(a) signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de dezembro de 1990).

SAO PAULO-SP, 17 de abril de 2015.


KIDS FESTA LTDA - ME
CNPJ: 17.415.240/0001-50
IGOR MATEUS RAUGUST



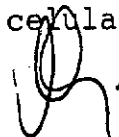
e os termos,

Alexandre Nobuyuki Yamaya
Ger. Módulo UN
Matr: 0.437.274-3

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para informações, sugestões reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desse Documento, o BANCO coloca a sua disposição os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001*, para capitais ou regiões metropolitanas ou 0800.729.0001, para as demais regiões, Serviço de Atendimento ao Cliente (Informações, Sugestões, Reclamações e Cancelamentos) - SAC 0800.729.0722, para Deficientes Auditivos 0800.729.0088, Suporte Técnico PJ 0800.729.0500. Caso considere que a solução dada a ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, entre em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800.729.5678.

*Custos de ligações locais e impostos serão cobrados

conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular,
custos da ligação mais impostos conforme operadora.





Emissão de comprovantes - 3o nível

A33K291604909686005
29/04/2016 16:13:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.17.45
0037X00037 SEGUNDA VIA 0003



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9


Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
Codigo de Barras 85860000014-4 67330185111-9
60190165967-0 56120160525-6
Banco 001
Data do pagamento 29/04/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190165967561
Valor Total 1.467,33

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 042901
AUTENTICACAO SISBB: A.E53.IDC.FB1.EAF.CB2

 160190165967561-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6 <small>Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais</small>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		03 - Data de Vencimento 25/05/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 1.467,33	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço RUA PARAPUA		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/6720-25	07 - Referência	10 - Juros de Mora 0,00	13 - Honorários Advocaticios
18 - Nº do Documento Detalhe 160190165967561-0001 Emissão: 25/04/2016	17 - Observações BANCO DO BRASIL X KIDS FESTA LTDA - ME BBJUR: 2016/0069496 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó. A/C: DARCI		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº ALIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração 0,00	14 - Valor Total 1.467,33		



 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP	
	Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil		07 - Data de Vencimento 25/05/2016
02 - Endereço RUA PARAPUA		08 - Valor Total R\$ 1.467,33
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6720-25	04 - Telefone (17)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações BANCO DO BRASIL X KIDS FESTA LTDA - ME BBJUR: 2016/0069496 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó. A/C: DARCI		09 - Número do DARE 160190165967561 Emissão: 25/04/2016

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:37, sob o número 10050723220168260020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005072-32.2016.8.26.0020 e código BBA380.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 29/04/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.17.45
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO


CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
 Codigo de Barras 85890000000-0 18100185111-2
 60190165973-4 44020160525-7
 Banco 001
 Data do pagamento 29/04/2016
 Nr de controle- Dare-SP 160190165973440
 Valor Total 18,10

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 042902
 AUTENTICACAO SISBB: 4.A5D.FA2.02D.557.567

 160190165973440-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
			304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
			15 - Nome / Razão Social	03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Banco do Brasil	25/05/2016		18,10				
16 - Endereço RUA PARAPUA	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios			
	00.000.000/6720-25		0,00				
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações BANCO DO BRASIL X KIDS FESTA LTDA - ME BBJUR: 2016/0069496 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó. AVC: DARCI	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - Nº AJIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total		
160190165973440-0001				0,00	18,10		
Emissão: 25/04/2016							


 85890000000-0 18100185111-2 60190165973-4 44020160525-7

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP	
	Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Banco do Brasil	07 - Data de Vencimento 25/05/2016	
02 - Endereço RUA PARAPUA	08 - Valor Total R\$ 18,10	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/6720-25	04 - Telefone (11)3344-7700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações BANCO DO BRASIL X KIDS FESTA LTDA - ME BBJUR: 2016/0069496 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO - COMARCA: FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó. AVC: DARCI		09 - Número do DARE 160190165973440
		Emissão: 25/04/2016

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:37, sob o número 10050723220168260020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005072-32.2016.8.26.0020 e código BBA380.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 29/04/2016 - AUTOMATENDIMENTO - 16.17.45
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86860000000-1 19405117400-0
 12020000000-5 00672025004-7
 Data do pagamento 29/04/2016
 Valor Total 19,40

 DOCUMENTO: 042903
 AUTENTICACAO SISBB: 5.101.9D1.72F.7BA.142



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016042515052004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6720-25
Nº do processo	Unidade	CEP	
DISTRIBUIÇÃO		02831-000	
Endereço		Código	
RUA PARAPUA 7/9		202-0	
Histórico		Valor	
BANCO DO BRASIL S/A X KIDS FESTA LTDA - ME BBJUR: 2016/0069496 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO COMARCA: FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó - CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA ARTIGO 828 CPC - A/C: DARCI		19,40	
		Total	19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mail/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 194051174000 120200000005 006720250047



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016042515052004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6720-25
Nº do processo	Unidade	CEP	
DISTRIBUIÇÃO		02831-000	
Endereço		Código	
RUA PARAPUA 7/9		202-0	
Histórico		Valor	
BANCO DO BRASIL S/A X KIDS FESTA LTDA - ME BBJUR: 2016/0069496 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO COMARCA: FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó - CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA ARTIGO 828 CPC - A/C: DARCI		19,40	
		Total	19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mail/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 194051174000 120200000005 006720250047



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:37, sob o número 10050723220168260020. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005072-32.2016.8.26.0020 e código BBA380.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 29/04/2016 - AUTOATENDIMENTO - 16.17.45
 0037X00037 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AVALLONE ADVOGADOS
 AGENCIA: 0037-X CONTA: 398.889-9

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86820000000-4 05505117400-3
 12010000000-3 00672025709-2
 Data do pagamento 29/04/2016
 Valor Total 5,50

 DOCUMENTO: 042904
 AUTENTICACAO SISBB: 0.2B0.0DC.2D0.5BE.BCF

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016042515021709
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6720-25
Nº do processo	Unidade		CEP
DISTRIBUIÇÃO			02831-000
Endereço			Código
RUA PARAPUA 7/9			201-0
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A X KIDS FESTA LTDA - ME BBJUR: 2016/0069496 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO COMARCA: FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó - A/C: DARCI			5,50
			Total
			5,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 055051174003 120100000003 006720257092



Corte aqui

Guia de Recolhimento

Page 1 of 1



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016042515021709
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/6720-25
Nº do processo	Unidade		CEP
DISTRIBUIÇÃO			02831-000
Endereço			Código
RUA PARAPUA 7/9			201-0
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A X KIDS FESTA LTDA - ME BBJUR: 2016/0069496 DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO: EXECUÇÃO COMARCA: FORO REGIONAL NOSSA SENHORA DO Ó - A/C: DARCI			5,50
			Total
			5,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 055051174003 120100000003 006720257092



Corte aqui



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/04/2016 - PORTAL JURIDICO - 08:44:32
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201881200400065134181467800000025500
NR. DOCUMENTO 00000005
NOSSO NUMERO 06020188120000065134
CONVENIO 002018812
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06815/00950508
DATA DE VENCIMENTO 27/04/2016
DATA DE PAGAMENTO 27/04/2016
VALOR DO DOCUMENTO 255,00
VALOR COBRADO 255,00

NR. AUTENTICACAO 2.D79.8FD.E86.C63.5F2



001-9

00190.00009 02018.812004 00065.134181 4 67800000025500

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6815-2 / 950508-3	Data Emissão 30/04/2016	Vencimento 30/04/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Página BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496	Nosso Número 20188120000065134	Número Documento 65134	Valor do documento 255,00

Instruções

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposítante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496 Número do Depósito: 65134

Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496 Vara Judicial:

Nome do Réu: KIDS FESTA LTDA - ME Comarca/Fórum: SP-NOSSA SENHORA DO O Ano Processo: 2016

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo:
1º via - PROCESSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:37, sob o número 10050723220168260020. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ac/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005072-32.2016.8.26.0020 e código BBA380.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 28/04/2016 - PORTAL JURIDICO - 08:44:32
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7
 =====
 BANCO DO BRASIL
 =====
 00190000090201881200400065134181467800000025500
 NR. DOCUMENTO 00000005
 NOSSO NUMERO 00020188120000065134
 CONVENIO 002018812
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 06815/00950508
 DATA DE VENCIMENTO 27/04/2016
 DATA DE PAGAMENTO 27/04/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 255,00
 VALOR COBRADO 255,00
 =====
 NR.AUTENTICACAO 2.D79.8FD.E86.C63.5F2



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02018.812004 00065.134181 4 67800000025500

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6815-2 / 950508-3	30/04/2016	30/04/2016
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			
Página	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496	20188120000065134	65134	255,00

Instruções
 Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496 Número do Depósito: 65134
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496 Vara Judicial:
 Nome do Réu: KIDS FESTA LTDA - ME Comarca/Fórum: SP-NOSSA SENHORA DO O Ano Processo: 2016
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **2ª via - ESCRIVÃO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:37, sob o número 10050723220168260020. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005072-32.2016.8.26.0020 e código BBA380.

Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/04/2016 - PORTAL JURIDICO - 08:44:32
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01981-7

BANCO DO BRASIL

00190000090201881200400065134181467800000025500
NR. DOCUMENTO 00000005
NOSSO NUMERO 00020188120000065134
CONVENIC 002018812
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06815/00950508
DATA DE VENCIMENTO 27/04/2016
DATA DE PAGAMENTO 27/04/2016
VALOR DO DOCUMENTO 255,00
VALOR COBRADO 255,00

NR. AUTENTICACAO 2.D79.8FD.E86.C63.5F2

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02018.812004 00065.134181 4 67800000025500

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6815-2 / 950508-3	Data Emissão 30/04/2016	Vencimento 30/04/2016
Endereço do Beneficiário PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	Nosso Número 20188120000065134	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	Valor do documento 255,00
Pagador BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496	Número Documento 65134	Autenticação mecânica	

Instruções

Referência Depósito Oficiais de Justiça
 Depósito: Remetente: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496 Número do Depósito: 65134
 Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A BBJUR: 2016/0069496 Vara Judicial:
 Nome do Réu: KIDS FESTA LTDA - ME Comarca/Fórum: SP-NOSSA SENHORA DO O

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo:
Ano Processo: 2016
3ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:37, sob o número 10050723220168260020 e código BBA380.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail:

Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005072-32.2016.8.26.0020**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nas Varas Cíveis e de Família e Sucessões há, aproximadamente, 61.500 processos em andamento, que a média de distribuição nas quatro Varas Cíveis é de 800 iniciais por mês e, para a realização das audiências de conciliação, este Foro Regional conta com somente 03 salas, 11 mediadores e 03 conciliadores. Nada Mais. São Paulo, 02 de maio de 2016. Eu, ____, Elizabete Santos Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó
3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail: Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO - Em 03/05/2016 12:33:05, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - Dr(a). Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes. Eu, Talita Almeida de Oliveira, Escrevente, subscrevi.

DECISÃO/MANDADO

Processo nº: **1005072-32.2016.8.26.0020 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me., Rua Parapua, 60, Itaberaba - CEP 02831-000, São Paulo-SP, CNPJ 17.415.240/0001-50 Igor Mateus Raugust, Rua Joao Moura, 2462, Pinheiros - CEP 05412-000, São Paulo-SP, CPF 291.399.398-20, RG 10.784.055-35-SSP/RS, Solteiro, Brasileiro, Auxiliar de Escritório**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes

Vistos.

1. Nos termos do art. 829, § 1 do CPC, **cite(m)-se** o(a)(s) executado(a)(s) para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, em 03 (três) dias, sob pena de serem penhorados e avaliados os bens indicados pelo credor ou tantos quantos bastem para satisfazê-lo, obedecida a ordem insculpida pelo art. 835 do Código de Processo Civil.

2. A verba honorária será de 10% sobre o valor do débito, sendo que, na hipótese de integral pagamento no prazo assinalado, a mesma será reduzida pela metade.

3. O devedor terá o prazo de quinze dias para oposição de embargos, a contar da juntada aos autos do mandado de citação.

4. Não encontrado o(a)(s) executado(a)(s), seguir-se-á o arresto, independentemente de nova ordem judicial, nos termos do art. 830 do Código de Processo Civil.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

São Paulo, 03 de maio de 2016.

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
 Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

RUA TOMÁS RAMOS JORDÃO, 101, São Paulo-SP - CEP 02736-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005072-32.2016.8.26.0020**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 146.732,28**
 Nº do Mandado: **020.2016/007348-6**

Mandado expedido em relação a: Kids Festa Ltda - Me.**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Parapua, 60, Itaberaba - CEP 02831-000, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 65134 - R\$ 255,00

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes

São Paulo, 10 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

02020160073486

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

RUA TOMÁS RAMOS JORDÃO, 101, São Paulo-SP - CEP 02736-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1005072-32.2016.8.26.0020**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 146.732,28**
 Nº do Mandado: **020.2016/007349-4**

Mandado expedido em relação a: Igor Mateus Raugust**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Joao Moura, 2462, Pinheiros - CEP 05412-000, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 65134 - R\$ 255,00

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes

São Paulo, 10 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

02020160073494

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0067/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Nos termos do art. 829, § 1 do CPC, cite(m)-se o(a)s executado(a)s para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, em 03 (três) dias, sob pena de serem penhorados e avaliados os bens indicados pelo credor ou tantos quantos bastem para satisfazê-lo, obedecida a ordem insculpida pelo art. 835 do Código de Processo Civil. 2. A verba honorária será de 10% sobre o valor do débito, sendo que, na hipótese de integral pagamento no prazo assinalado, a mesma será reduzida pela metade. 3. O devedor terá o prazo de quinze dias para oposição de embargos, a contar da juntada aos autos do mandado de citação. 4. Não encontrado o(a)s executado(a)s, seguir-se-á o arresto, independentemente de nova ordem judicial, nos termos do art. 830 do Código de Processo Civil."

Do que dou fé.
São Paulo, 11 de maio de 2016.

Maria de Lourdes de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0067/2016, foi disponibilizado na página 2472/2505 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "1. Nos termos do art. 829, § 1 do CPC, cite(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para pagamento da dívida, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, em 03 (três) dias, sob pena de serem penhorados e avaliados os bens indicados pelo credor ou tantos quantos bastem para satisfazê-lo, obedecida a ordem inculpada pelo art. 835 do Código de Processo Civil. 2. A verba honorária será de 10% sobre o valor do débito, sendo que, na hipótese de integral pagamento no prazo assinalado, a mesma será reduzida pela metade. 3. O devedor terá o prazo de quinze dias para oposição de embargos, a contar da juntada aos autos do mandado de citação. 4. Não encontrado o(a)(s) executado(a)(s), seguir-se-á o arresto, independentemente de nova ordem judicial, nos termos do art. 830 do Código de Processo Civil."

SÃO PAULO, 20 de maio de 2016.

Maria de Lourdes de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó -

CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail:

Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005072-32.2016.8.26.0020**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Silvio Tardelli Uehara (15940)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 020.2016/007349-4 dirigi-me ao endereço: Rua João Moura, 2462 e aí sendo DEIXEI DE CITAR Igor Mateus Raugust, tendo em vista ter sido informado pelo sr. Carlos Spengler, proprietário da Mecânica Splenger Car, localizada no endereço supra, que o executado não trabalha mais na Mecânica há aproximadamente 4 anos. Dessa forma, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 01 de junho de 2016.

Número de Atos: 01
 Guia 65134 valor R\$ 70,65



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó -

CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail:

Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005072-32.2016.8.26.0020**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Rosana Palmizan Dias (29665)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 020.2016/007348-6 dirigi-me ao endereço: Rua Parapua, nº 131, ao lado do Míni mercado Extra - Itaberaba (CEP 02831-000) - São Paulo/SP, e aí sendo CITEI Kids Festa Ltda – ME, na pessoa de seu representante legal sr. Igor Mateus Raugust, o qual após ouvir a leitura que lhe fiz do mandado, de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou o seu ciente. Após o prazo legal, retornei ao local e aí sendo PROCEDI À PENHORA de tantos bens quantos bastem para a avaliação conforme auto anexo. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 de setembro de 2016.

Número de Atos: 02
 Guia 65134 valor R\$ 141,30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó
3ª VARA CÍVEL
RUA TOMÁS RAMOS JORDÃO, 101, São Paulo-SP - CEP 02736-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

64
A26

reitoria de Adm. e Serv. 28
"março de 2016"

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1005072-32.2016.8.26.0020
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Kids Festa Ltda - Me. e outro
Valor da Causa: R\$ 146.732,28
Nº do Mandado: 020.2016/007348-6

8/7

01/09 -

Mandado expedido em relação a: Kids Festa Ltda - Me.

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Parapua, 60, Itaberaba - CEP 02831-000, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 65134 - R\$ 255,00

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes

São Paulo, 10 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



do lado
mim Exstua
em frente.

3975-0080
3976-0909
3975-0080
Advocacia.

Reitoria de Adm. e Serv. 28
"março de 2016"

Reitoria de Adm. e Serv. 28
"março de 2016"



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 01TO dia(s) do mês de SETEMBRO de _____, nesta Comarca de SÃO PAULO em 08 / 09 / 2016, comparecemos, nós Oficiais de Justiça, infra-assinados, ROSANA PALMIZAN DIAS a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara CIVEL-FORO XII - FREQ do e respectivo cartório, nos autos de: execução de título a requerimento de Banco do Brasil contra: Kido Faria Ltda - ME

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a

Preceder a penhora e avaliação dos seguintes bens:

parede decorativo: 300 itens R\$ 100,00 cada TOTAL R\$ 30.000,00
Sala de mesa: 300 itens R\$ 80,00 " TOTAL R\$ 24.000,00
paralelepípedo de sapão: 250 itens R\$ 30,00 cada TOTAL R\$ 7.500,00
balcão de sapão: 250 " R\$ 30,00 cada TOTAL R\$ 7.500,00
casinha de sapão: 250 " R\$ 30,00 " TOTAL R\$ 7.500,00
predialista de sapão: 250 " R\$ 75,00 " TOTAL R\$ 18.750,00
lidas em EVA colorido: 10000 " R\$ 5,00 " TOTAL R\$ 50.000,00
cadeira de sapão: 250 item R\$ 30,00 " TOTAL R\$ 7.500,00
TOTAL DA PENHORA: R\$ 152.750,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Após depositado os bens em nome do representante legal da empresa Iper Materiais Raengert
CPF: 291.399.398-20, o qual assume o encargo e exerce o seu cargo.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça:

O Oficial de Justiça:

deposítario

Testemunha:

Testemunha:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail:

Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005072-32.2016.8.26.0020**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. São Paulo, 19 de maio de 2017. Eu, ____, Valesca Baciega, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.
São Paulo, 23 de maio de 2017.

Maria de Lourdes de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2017, foi disponibilizado na página 3405/3422 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

SÃO PAULO, 24 de maio de 2017.

Maria de Lourdes de Souza
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó -
CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail:

Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005072-32.2016.8.26.0020**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Nada Mais. São Paulo, 21 de agosto de 2017. Eu, Edno Jeremias dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó
3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail: Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1005072-32.2016.8.26.0020 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e Igor Mateus Raugust**

Juiz^(a) de Direito Dr.^(a): Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes

Vistos.

Ciente da certidão lavrada a fls. 49.

Aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

São Paulo, 22 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó - SP.

PROCESSO Nº 1005072-32.2016.8.26.0020

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **KIDS FESTA LTDA - ME**, em curso perante este r. Juízo e respectivo Cartório vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer:

Excelência, em atendimento a ordem de preferência da penhora, **requer** o exequente que seja realizada pesquisa Bacenjud, no intuito de promover a constrição de numerários presentes em contas bancárias de titularidade dos executados, sendo que, em momento oportuno o exequente apresentará manifestação a penhora realizado pelo Sr. Oficial de Justiça.

Oportunamente, **requer** pela concessão de 15 (quinze) dias de prazo para que comprove o recolhimento das custas necessárias.

Outrossim, **requer** que todas as intimações, atos e termos sejam realizadas em nome do patrono infrafirmado, sob pena de nulidade conforme disposto nos artigos 270, 272 §5º do CPC.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 28 de agosto de 2017.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0154/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciente da certidão lavrada a fls. 49.Aguarde-se provocação em arquivo.Int."

Do que dou fé.
São Paulo, 30 de agosto de 2017.

Maria de Lourdes de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2017, foi disponibilizado na página 3300/3314 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Ciente da certidão lavrada a fls. 49.Aguarde-se provocação em arquivo.Int."

SÃO PAULO, 11 de setembro de 2017.

Maria de Lourdes de Souza
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó
3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail: Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: **1005072-32.2016.8.26.0020 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Executado **Kids Festa Ltda - Me. e Igor Mateus Raugust**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes

Vistos.

Fls. 51: Diga o exequente se desiste dos bens penhorados às fls. 44/45 para a realização da pesquisa Bacenjud.

Deverá o exequente juntar aos autos de demonstrativo atualizado do débito reclamado, bem como, as guias comprobatórias do recolhimento das necessárias custas, nos termos do Provimento n. 2.462/2017 do Conselho Superior da Magistratura.

Int.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0019/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 51: Diga o exequente se desiste dos bens penhorados às fls. 44/45 para a realização da pesquisa Bacenjud. Deverá o exequente juntar aos autos de demonstrativo atualizado do débito reclamado, bem como, as guias comprobatórias do recolhimento das necessárias custas, nos termos do Provimento n. 2.462/2017 do Conselho Superior da Magistratura."

Do que dou fé.
São Paulo, 1 de fevereiro de 2018.

Marjory Araujo Peres

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2018, foi disponibilizado na página 4150-4157 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/02/2018 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2457/2017 - Prorrogação
13/02/2018 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls. 51: Diga o exequente se desiste dos bens penhorados às fls. 44/45 para a realização da pesquisa Bacenjud. Deverá o exequente juntar aos autos de demonstrativo atualizado do débito reclamado, bem como, as guias comprobatórias do recolhimento das necessárias custas, nos termos do Provimento n. 2.462/2017 do Conselho Superior da Magistratura."

SÃO PAULO, 2 de fevereiro de 2018.

Marjory Araujo Peres
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó - SP.**

PROCESSO Nº 1005072-32.2016.8.26.0020

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **KIDS FESTA LTDA - ME**, em curso perante este r. Juízo e respectivo Cartório vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer:

Oportunamente, comprova-se o recolhimento das custas necessárias à pesquisa de bens.

Outrossim, **requer** que todas as intimações, atos e termos sejam realizadas em nome do patrono infrafirmado, sob pena de nulidade conforme disposto nos artigos 270, 272 §5º do CPC.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru, 15 de Fevereiro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/5230-20
Nº do processo	Unidade		CEP
1005072-32.2016.8.26	.0020		01501-001
Endereço			Código
PRAÇA DR.JOAO MENDES, 31/35/39			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x KIDS FESTA LTDA ME bbjur 2016/0069496 ag4223 proc 1005072-32.2016.8.26.0020 3ª VARA CIVEL SÃO PAULO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			30,00
			Total
			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|300051174005|143410000000|005230208640

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/5230-20
Nº do processo	Unidade		CEP
1005072-32.2016.8.26	.0020		01501-001
Endereço			Código
PRAÇA DR.JOAO MENDES, 31/35/39			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x KIDS FESTA LTDA ME bbjur 2016/0069496 ag4223 proc 1005072-32.2016.8.26.0020 3ª VARA CIVEL SÃO PAULO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			30,00
			Total
			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|300051174005|143410000000|005230208640

Corte aqui.

**Poder Judiciário - Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A			00.000.000/5230-20
Nº do processo	Unidade		CEP
1005072-32.2016.8.26	.0020		01501-001
Endereço			Código
PRAÇA DR.JOAO MENDES, 31/35/39			434-1
Histórico			Valor
BANCO DO BRASIL S/A x KIDS FESTA LTDA ME bbjur 2016/0069496 ag4223 proc 1005072-32.2016.8.26.0020 3ª VARA CIVEL SÃO PAULO/SP AÇÃO:EXECUÇÃO Finalidade:434-1 BACENJUD			30,00
			Total
			30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000006|300051174005|143410000000|005230208640



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2018 - PORTAL JURIDICO - 17:29:58
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	8683000000-6 30005117400-5
	1434100000-0 00523020864-0
DATA DO PAGAMENTO	14/02/2018
VALOR TOTAL	30,00

AUTENTICACAO SISBB:
B.2F4.845.D3D.382.F46





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó
3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 2º andar - Sala 207, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail: Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: **1005072-32.2016.8.26.0020 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente **Banco do Brasil S/A**
Executado **Kids Festa Ltda - Me. e Igor Mateus Raugust**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Sabrina Salvadori Sandy Severino

Vistos.

Fls. 57: Para realização da pesquisa de valores, diga o exequente se **desiste** da penhora dos bens às 44/45.

No caso de desistência da penhora, providencie o exequente a vinda aos autos de demonstrativo atualizado do débito reclamado.

Int.

São Paulo, 25 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 57: Para realização da pesquisa de valores, diga o exequente se desiste da penhora dos bens às 44/45. No caso de desistência da penhora, providencie o exequente a vinda aos autos de demonstrativo atualizado do débito reclamado."

Do que dou fé.
São Paulo, 26 de julho de 2018.

Fernanda Minini Lopes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2018, foi disponibilizado na página 3213-3220 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls. 57: Para realização da pesquisa de valores, diga o exequente se desiste da penhora dos bens às 44/45. No caso de desistência da penhora, providencie o exequente a vinda aos autos de demonstrativo atualizado do débito reclamado."

SÃO PAULO, 27 de julho de 2018.

Fernanda Minini Lopes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó DA COMARCA DE SÃO
PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1005072-32.2016.8.26.0020

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado que a presente subscreve nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **KIDS FESTA LTDA ME**, já qualificada, em trâmite perante este r. Juízo e respectivo cartório, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para juntar aos autos a planilha de débito devidamente atualizada, bem como manter a penhora das fls. 44/45, para os devidos fins.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 14 de Agosto de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

FREGUESIA SAO PAULO - SAO PAULO - SP

Cliente: KIDS FESTA LTDA - ME
 CPF / CNPJ: 17.415.240/0001-50
 Operação / Finalidade: 00000000684401923 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste Demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
29.04.2016	>>> SALDO ANTERIOR <<<					-				-146.732,28	-146.732,28
30.04.2016	Comissão de permanência					-				-113,99	-146.846,27
31.05.2016	Comissão de permanência					-				-2.244,50	-149.090,77
30.06.2016	Comissão de permanência					-				-2.484,69	-151.575,46
31.07.2016	Comissão de permanência					-				-2.549,24	-154.124,70
31.08.2016	Comissão de permanência					-				-2.528,92	-156.653,62
30.09.2016	Comissão de permanência					-				-2.527,10	-159.180,72
31.10.2016	Comissão de permanência					-				-2.474,29	-161.655,01
30.11.2016	Comissão de permanência					-				-2.498,71	-164.153,72
31.12.2016	Comissão de permanência					-				-2.796,43	-166.950,15
31.01.2017	Comissão de permanência					-				-2.541,62	-169.491,77
28.02.2017	Comissão de permanência					-				-2.436,03	-171.927,80
31.03.2017	Comissão de permanência					-				-2.556,79	-174.484,59
30.04.2017	Comissão de permanência					-				-2.376,38	-176.860,97
31.05.2017	Comissão de permanência					-				-2.404,26	-179.265,23
30.06.2017	Comissão de permanência					-				-2.428,14	-181.693,37
31.07.2017	Comissão de permanência					-				-2.373,63	-184.067,00
31.08.2017	Comissão de permanência					-				-2.427,93	-186.494,93
30.09.2017	Comissão de permanência					-				-2.257,86	-188.752,79
31.10.2017	Comissão de permanência					-				-2.036,45	-190.789,24
30.11.2017	Comissão de permanência					-				-2.029,24	-192.818,48
31.12.2017	Comissão de permanência					-				-2.113,53	-194.932,01
31.01.2018	Comissão de permanência					-				-2.014,47	-196.946,48
28.02.2018	Comissão de permanência					-				-1.905,46	-198.851,94
31.03.2018	Comissão de permanência					-				-2.181,47	-201.033,41
30.04.2018	Comissão de permanência					-				-1.938,17	-202.971,58
31.05.2018	Comissão de permanência					-				-2.133,16	-205.104,74
30.06.2018	Comissão de permanência					-				-2.097,40	-207.202,14
31.07.2018	Comissão de permanência					-				-2.061,81	-209.263,95
31.08.2018	Comissão de permanência					-				-2.246,68	-211.510,63

Saldo Devedor em 31.08.2018

-211.510,63

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	29.04.2016	185,5866		FACP	30.04.2016	185,7308		FACP	31.05.2016	188,5696	

Aguinaldo da Silva Ferreira
 Assis. Op. Pleno UA
 Matric.: F0241349

Patricia Ianegitz
 Gerente do Grupo UA
 Matric.: F8028726

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

AGUINALDO DA SILVA FERREIRA
ASSIST OP PLENO


Aguinaldo da Silva Ferreira
Assis. Op. Pleno UA
Matric.: F0241349


Patricia Ianegitz
Gerente do Grupo UA
Matric.: F8028726

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2018 às 11:19, sob o número WNSO18700903850. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005072-32.2016.8.26.0020 e código 142E988.

FREGUESIA SAO PAULO - SAO PAULO - SP

 Cliente
 KIDS FESTA LTDA - ME

 CPF / CNPJ
 17.415.240/0001-50

 Operação / Finalidade
 00000000684401923 - ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.06.2016	191,7123	
FACP	30.09.2016	201,3314	
FACP	31.12.2016	211,1581	
FACP	31.03.2017	220,6877	
FACP	30.06.2017	229,8053	
FACP	30.09.2017	238,7341	
FACP	31.12.2017	246,5495	
FACP	31.03.2018	254,2666	
FACP	30.06.2018	262,0688	

Legenda:

 FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 2013512

Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

 AGUINALDO DA SILVA FERREIRA
 ASSIST OP PLENO

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.07.2016	194,9365	
FACP	31.10.2016	204,4609	
FACP	31.01.2017	214,3728	
FACP	30.04.2017	223,6933	
FACP	31.07.2017	232,8075	
FACP	31.10.2017	241,3098	
FACP	31.01.2018	249,0974	
FACP	30.04.2018	256,7180	
FACP	31.07.2018	264,6766	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.08.2016	198,1351	
FACP	30.11.2016	207,6212	
FACP	28.02.2017	217,4539	
FACP	31.05.2017	226,7342	
FACP	31.08.2017	235,8783	
FACP	30.11.2017	243,8763	
FACP	28.02.2018	251,5075	
FACP	31.05.2018	259,4160	
FACP	31.08.2018	267,5182	



Aginaldo da Silva Ferreira
 Assis. Op. Pleno UA
 Matric.: F0241349



Patricia Ianegitz
 Gerente do Grupo UA
 Matric.: F8028726



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XII – NOSSA SENHORA DO Ó
3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101, 3º andar - Sala 306, Freguesia do Ó - CEP 02736-000, Fone: (11) 3992-5294, São Paulo-SP - E-mail: Nossa_sra_ocv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: **1005072-32.2016.8.26.0020 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente **Banco do Brasil S/A**
 Executado **Kids Festa Ltda - Me. e Igor Mateus Raugust**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes

Vistos.

Fls. 63: Deixo de realizar o bloqueio de valores via Bacenjud, vez que o exequente possui interesse em manter a penhora de fls. 44/45; esclareço que a penhora foi realizada no valor total da execução.

Informe o exequente se pretende a adjudicação ou a alienação dos bens.

Int.

São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0021/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 63: Deixo de realizar o bloqueio de valores via Bacenjud, vez que o exequente possui interesse em manter a penhora de fls. 44/45; esclareço que a penhora foi realizada no valor total da execução. Informe o exequente se pretende a adjudicação ou a alienação dos bens."

Do que dou fé.
São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

Fernanda Minini Lopes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2019, foi disponibilizado na página 4042-4053 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls. 63: Deixo de realizar o bloqueio de valores via Bacenjud, vez que o exequente possui interesse em manter a penhora de fls. 44/45; esclareço que a penhora foi realizada no valor total da execução. Informe o exequente se pretende a adjudicação ou a alienação dos bens."

SÃO PAULO, 1 de fevereiro de 2019.

Fernanda Minini Lopes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº: 1005072-32.2016.8.26.0020

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **KIDS FESTA LTDA - ME.**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias, para manifestação a cerca do despacho de fls.

Ressalta-se que o requerente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Bauru, 14 de Fevereiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo n.º 1005072-32.2016.8.26.0020

BANCO DO BRASIL SA, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da ação que move em face de **KIDS FESTA LTDA - ME.**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em manifestação aos bens penhorados nas fls. 44/45, requerer que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, sendo designadas datas para sua realização.

Em vista disso, requer a nomeação da empresa Gestora Judicial "LANCE JUDICIAL" (Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.), devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 15.086.104/0001-38, *site* www.canaljudicial.com.br/lancejudicial, telefones para contato (11) 3522-9004 / (13) 4062-9004 / (15) 4062-9004 / (19) 4062-9004 / (14) 3717-0091 / (12) 3212-0095 / (16) 3717.0893 / e (17) 2932.0897.

Ressalte-se que a mesma já foi considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo n.º 2012/71827-STI), possuindo capacitação adequada e sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, n.º 196, 4.º andar, Bairro Centro, Guarujá/SP, CEP 11.410-903, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, apresentam resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que, devido à intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação; outrossim, havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar



que o exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e a executada cumpre sua obrigação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 23 de Fevereiro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101 - São Paulo-SP - CEP 02736-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1005072-32.2016.8.26.0020**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Kids Festa Ltda - Me. e Igor Mateus Raugust**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Lance Alienações Eletrônicas Ltda, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101 - São Paulo-SP - CEP 02736-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Paulo, 10 de maio de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó

3ª VARA CÍVEL

Rua Tomás Ramos Jordão, 101 - São Paulo-SP - CEP 02736-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Lance Alienações Eletrônicas Ltda, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada

digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.
São Paulo, 14 de maio de 2019.

Marjory Araujo Peres

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2019, foi disponibilizado na página 3990-4014 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Lance Alienações Eletrônicas Ltda, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

SÃO PAULO, 15 de maio de 2019.

Fernanda Minini Lopes
Escrevente Técnico Judiciário